



Handwritten signature in blue ink.

Protocolo de Cooperação
entre
a Associação Insular de Geografia
e
o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



Considerando que a **Associação Insular de Geografia, adiante designada por (AIG)**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, foi criada em dezembro de 2004 e desenvolve a sua atividade em torno da agregação das vertentes científica e didática da Geografia, tendo como finalidade a valorização da geografia e da profissão de geógrafo.

Considerando que a AIG se encontra deontologicamente comprometida com o desenvolvimento da Região nos domínios do ensino, do estudo e da proteção ambiental, do desenvolvimento local do planeamento e do ordenamento do território, do desenvolvimento e da aplicação dos sistemas de informação geográfica.

Considerando que a AIG dispõe de um Centro de Formação e Desenvolvimento Geográfico (CFDG-AIG), devidamente acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua, entidade que a nível nacional procede à acreditação das entidades formadoras e das ações de formação contínua de professores e acompanha o processo de avaliação do sistema de formação contínua, competindo-lhe ainda a acreditação dos cursos de formação especializada.

Considerando que o **Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, adiante designado por SRPC, IP-RAM** é um instituto público integrado na administração indireta da Região Autónoma da Madeira, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob superintendência e tutela do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.



Handwritten signature in blue ink.

Considerando que o SRPC, IP-RAM tem como atribuições, designadamente, o desenvolvimento de ações pedagógicas e formativas de sensibilização das populações visando a proteção e o fomento do voluntariado.

Considerando que o SRPC, IP-RAM encontra-se devidamente certificado como Entidade Formadora pela Direção Regional de Qualificação Profissional, para as áreas de educação e formação correspondentes a "Proteção de Pessoas e Bens" e "Emergência Médica".

Considerando que a Geografia, nas suas várias vertentes técnicas e científicas, é essencial para melhor compreender a temática do ordenamento do território e, conseqüentemente, das ações ligadas com as matérias da proteção civil.

Considerando que a AIG e o SRPC, IP-RAM pretendem estabelecer uma parceria, cujo objetivo central, é desenvolver ações de cooperação no domínio da formação em áreas temáticas de interesse mútuo.

Assim, é celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes, reciprocamente aceites,

ENTRE:

A ASSOCIAÇÃO INSULAR DE GEOGRAFIA, pessoa coletiva número 511 251 947, com sede na Rua São João de Deus n.º 40, Câmara de Lobos, representada neste



ato pela presidente da direção, Maria Gilda de Andrade Fernandes Dantas, adiante denominada primeira outorgante;

E

O SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, pessoa coletiva número 509 079 911, com sede à Rua Dr. Pita, n.º 10, 9000-089 Funchal, representado neste ato pelo presidente do SRPC, IP-RAM, Luís Manuel Guerra Neri adiante denominado segundo outorgante:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo define os termos e as condições da cooperação institucional entre os outorgantes, no domínio da formação.

Cláusula Segunda

Obrigações dos Outorgantes

1. São obrigações comuns dos outorgantes:
 - a) Prestar assessoria técnico-científica no processo de planificação das ações formativas sempre que tal seja solicitado;
 - b) Partilhar conhecimentos visando a organização conjunta de atividades e projetos de cariz formativo, integrando os processos de diagnóstico, conceção, organização, desenvolvimento e avaliação de ações/projetos de formação e aplicação, tendo em vista a qualificação técnica e/ou pedagógica de recursos humanos de área do conhecimento associadas às entidades parceiras;



[Handwritten signature]

- c) Divulgar de forma recíproca as atividades formativas cujas áreas de intervenção se enquadrem com matérias afins às finalidades e propósitos formativos dos respetivos núcleos de formação, assegurando a inclusão dos logótipos das respetivas entidades.
2. São obrigações da AIG:
- a) Disponibilizar instalações adequadas para a realização das ações de formação;
 - b) Assegurar os custos com o material, recarga e manutenção dos equipamentos utilizados nas ações de formação;
 - c) Disponibilizar os recursos humanos para ministrar a formação e assegurar a deslocação dos mesmos para os locais da sua realização;
 - d) Prestar apoio técnico-científico no âmbito da identificação e análise dos Riscos Naturais, no sentido de colaborar na otimização da gestão territorial.
3. São obrigações do SRPC, IP-RAM:
- a) Disponibilizar os recursos humanos necessários para ministrar a formação e assegurar a deslocação dos mesmos para os locais da sua realização;
 - b) Disponibilizar instalações/espacos adequados ao desenvolvimento da componente prática da formação;
 - c) Prestar apoio técnico-científico no desenvolvimento de atividade ou projetos no âmbito da proteção e socorro às populações.



Cláusula Terceira

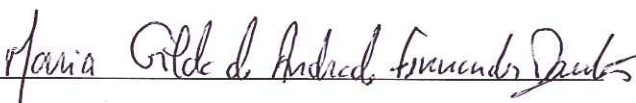
Vigência

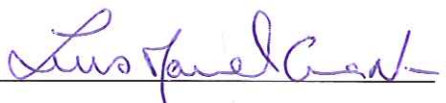
1. O presente protocolo produz efeitos a 3 de outubro de 2011 e vigorará enquanto os outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos anunciados.
2. O presente protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.

Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

A presidente da direção da AIG

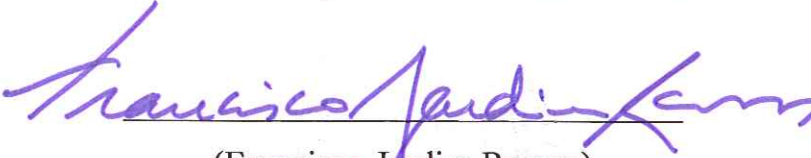
O presidente do SRPC, IP-RAM


(Maria Gilda de Andrade Fernandes Dantas)


(Luís Manuel Guerra Neri)

Homologação, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais


(Francisco Jardim Ramos)